



ck.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO			
	☐ PROJETO DE LEI	☐ INDICAÇÃO	Nº. 004/2020
	☐ PROJ. DEC.LEGIS.	☐ MOÇÃO	
	☐ REQUERIMENTO	☒ EMENDA	
	☐ PROJ. RES.	☐ RESOLUÇÃO	
PROPONENTE: COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2021 – RESOLUÇÃO Nº. 007/2020.			

Os Vereadores que a presente subscreve na forma Regimental, apresentam as seguintes propostas de Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº. 006/2020, de autoria do Executivo Municipal (LDO).

EMENDA SUPRESSIVA Nº. 004/2020

Art. 1º. SUPRIME-SE a redação do Art. 26, a palavra “até” e passará a ter as seguintes redações:

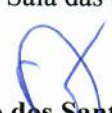
Art. 26 - Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de 7% sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 29 - A da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrária.

Sala das Sessões, 22 de Junho de 2020.


Jayme Evandro Sanches
Presidente


Fátima Vidotte
Relatora


Elbio dos Santos Balta
Membro


Rodrigo Fróes Acosta
Membro


Marciana Britos da Silva
Membro


Zilda Duré
Membro